



Estado do Piauí

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

Gabinete da Deputada **LILIAN MARTINS**

PROJETO DE LEI Nº 45 /2007, de de maio de 2007.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em: 28/05/2007

Reconhece de utilidade pública a **Associação dos Moradores do Mocambinho -AMMO**, com sede no Município de Teresina - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação dos Moradores do Mocambinho- AMMO**, localizada no Conjunto José Francisco Almeida Neto, Q-10, C-21, S-C, Teresina-PI.

Parágrafo único - A “AMMO”, objeto do art. 1º, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, constituída em 04/setembro/1983, com prazo de duração indeterminado e foro jurídico na cidade de Teresina - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de maio de 2007.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Sistema de regimento
Internamente

Marcelo Carlos Carvalho
Diretor Legislativo

Lilian Martins
Dep. Estadual 3221-3840
P S B

Orçamento	Or
Número	021401/07
Data	30.05.07
Assunto	Projeto de Lei
Matrícula	
Assinatura	
Particula	



Estado do Piauí

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete da Deputada **LILIAN MARTINS**

PROJETO DE LEI Nº 45 /2007, de de maio de 2007.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em: 28/05/2007

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores do Mocambinho -AMMO, com sede no Município de Teresina - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação dos Moradores do Mocambinho- AMMO**, localizada no Conjunto José Francisco Almeida Neto, Q-10, C-21, S-C, Teresina-PI.

Parágrafo único - A "AMMO", objeto do art. 1º, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, constituída em 04/setembro/1983, com prazo de duração indeterminado e foro jurídico na cidade de Teresina - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de maio de 2007.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Nas salas regimadas
em sessão

Maria Dalva Caldas Carvalho
Diretora Legislativa

Lilian Martins
Dep. Estadual 3221-3840
PSB

Orçamento	Or
Número	02.1401/07
Data	30.05.07
Assunto	Projeto de Lei
Matrícula	
Assinatura	Paulo
Particula	

Mocimboqueto

Termo de Abertura

Contém este livro 100 (cem) folhas tipograficamente numeradas e por mim rubricadas e servirá para o registro das atas de reuniões da Assembléia Geral dos associados da Associação dos Moradores do Mocambinho - AMMO

Teresina, 4 de setembro de 1983

COORDENADOR GERAL:

Florino Luxima da Sil

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três reuniram-se os abaixo assinados às dezesseis horas na Unidade Escolar Pequena Rubim, no Conjunto Habitacional José Francisco de Almeida Neto - Mocambinho, convocados por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí do dia vinte e quatro de agosto de mil novecentos e oitenta e três para discussão e deliberação da seguinte pauta: um - Fundação da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional José Francisco de Almeida Neto - Mocambinho - AMMO e aprovação dos estatutos; dois, Eleição da Coordenação. Abrindo a Assembleia Geral o coordenador provisório, Alborino Teixeira da Silva colocou em votação, a proposta para a mesa diretora da Assembleia Geral, ficando definida por unanimidade a seguinte composição: Alborino Teixeira da Silva - presidente, Rosa Maria de Sousa - secretária. O presidente da mesa diretora da Assembleia Geral colocou em discussão a proposta de Fundação da Associação dos Moradores do Mocambinho - AMMO. Em seguida houve a votação sendo aprovada por unanimidade a proposta de criação da AMMO. O presidente da mesa diretora colocou em discussão a proposta de Estatutos e depois em votação, ficando aprovados os seguintes Estatutos: Capítulo I - Da Denominação, Objetivos e Princípios, Artigo 1º - A Associação dos Moradores do Mocambinho - AMMO, com sede e foro na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, é uma associação sem fins lucrativos, apartidária, com

O objetivo de defender os direitos, reivindicações e interesses gerais ou particulares do Conjunto Habitacional José Francisco de Almeida Neto (Mocambinho). Seu tempo de duração é indeterminado e se regerá pelos presentes Estatutos.

Artigo 2º - Constituem princípios e objetivos da AMMO:

- a) A união de todos os moradores do Conjunto Mocambinho, com respeito absoluto pelas convicções políticas, religiosas, ideológicas e filosóficas, para fiscalização dos serviços públicos prestados à comunidade, luta por melhores condições de habitabilidade, desenvolvimento de atividades de cunho social, esportivo e cultural que visem a melhoria da comunidade.
- b) A solidariedade a todos os movimentos sociais e populares locais, estaduais e nacionais que lutem por melhores condições de vida para as comunidades que representam e nas quais estiverem inseridos.

Artigo 3º - A AMMO filiar-se-á a entidades congêneres a nível estadual e nacional sem perda de sua autonomia.

Artigo 4º - A AMMO para desenvolver suas atividades, poderá ser reconhecida como entidade de utilidade pública, bem como receber recursos de entidades locais, nacionais e internacionais, mediante convênios e/ou doações, desde que os mesmos não impliquem em vinculação a estas entidades.

Capítulo II - Da Filiação, Direitos e Deveres.

Artigo 5º São associados da AMMO as pessoas que assinarem a ata de sua fundação e aqueles que forem admitidos posteriormente como tais.

§ Único - todo associado será inscrito necessariamente no Grupo de Quadra quando este for constituído em cada quadra do

conjunto, bem como deverá desenvolver atividades na AMMO. Artigo 6º - São direitos dos sócios:

- a) Participar das discussões e votar nos organismos onde tenham representação, apresentando por escrito ou verbalmente suas opiniões e propostas sobre problemas que considerem importantes.
- b) Solicitar e receber apoio e solidariedade em todas as questões que se enquadrem nos princípios e Estatutos da AMMO.
- c) Exigir o fiel cumprimento destes Estatutos, das decisões das instâncias deliberativas e o respeito aos princípios estabelecidos.
- d) Ter amplo acesso a toda documentação da AMMO respeitando estes estatutos.
- e) Credenciar nos termos destes Estatutos, seus delegados ante o Conselho de Representação dos Grupos de Quadra, quando da constituição deste órgão de deliberação da AMMO.

Artigo 7º - são deveres dos associados:

- a) Cumprir e respeitar os presentes Estatutos, as decisões das instâncias deliberativas da AMMO.
- b) Contribuir mensalmente com 0,5% do Salário Mínimo Regional, podendo o associado escolher como forma de pagamento semestral e /ou anual.
- c) Prestar sua colaboração para a realização dos objetivos estabelecidos conforme os presentes estatutos.

Capítulo III
Dos órgãos de Decisão e Consulta. Artigo 8º A AMMO terá como órgãos de decisão e consulta, os seguintes: a) Assembleia Geral; b) Coordenação; c) Conselho Fiscal. Artigo 9º A Assembleia constituído de todos os associados, será o órgão máximo de deliberação da AMMO. § 1º Exceto nos casos expressamente referidos nestes

Estatutos, a Assembleia Geral poderá constituir-se também de moradores do Moçambicano não sócios da Entidade. § 2º Exceto nos casos expressamente referidos nestes Estatutos, a Assembleia Geral decidirá por maioria simples de votos. Artigo 10º. A Assembleia Geral reunir-se-á em sessão ordinária e extraordinária, em qualquer tempo, sempre que necessário, para tratar de assunto de interesse da AMMO e da comunidade. § 1º A Assembleia Geral dos associados reunir-se-á no mês de setembro de cada ano para avaliação das contas e relatório técnico-administrativo e eleição da Coordenação. § 2º - Para fins do § 1º, a Assembleia Geral dos associados reunir-se-á em primeira convocação, com 2/3 de seus associados e em segunda convocação com o total dos presentes, devendo ser precedida de convocação feita pela Coordenação através de Edital publicado com antecedência de 15 dias em órgão de comunicação do Estado, no jornal da AMMO. § 3º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que 10 por cento dos associados forem convocados para tratar de assuntos de relevância. Artigo 11º. O Conselho Fiscal será constituído por seis membros, sendo três efetivos e três suplentes eleitos juntamente com a Coordenação para um mandato de um ano. Artigo 12º. Compete ao Conselho Fiscal, fiscalizar as atividades de finanças e administrativas da Coordenação, apre-

sentando relatório em Assembleia Geral convocada para tal fim uma vez por semestre.

Artigo 13º - A AMMO será dirigida por uma Coordenação eleita anualmente, composta de 19 (dezenove) membros, distribuídos nos seguintes cargos: Coordenador Geral, Coordenador e sub coordenador das Comissões: Finanças, Serviços de Secretaria Administrativa, Educação, Saúde e Trabalho, Transportes e Habitação, Imprensa, Divulgação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ Único - As comissões serão compostas ainda por associados e demais moradores para execução do plano de trabalho, tendo total autonomia para levantar problemas e reivindicações e desenvolver atividades que sejam do interesse da comunidade. Artigo 14º - Compete ao Coordenador Geral: a) Representar a AMMO em juízo e fora dele; b) Assinar cheques juntamente com o Coordenador de Finanças; c) Supervisionar as atividades técnicas e administrativas. § Único - Na ausência do

Coordenador Geral será seu eventual substituto o coordenador da Secretaria de Serviços Administrativos e na ausência deste, a Coordenação reunida escolhe o Coordenador substituto. Artigo 15º - Compete a Comissão de Finanças: a) Desenvolver atividades visando a obtenção de recursos para funcionamento; b) Montar plano de recebimento de contribuições e doações, bem como de assinatura de acordos e convênios do interesse da AMMO;

c) Efetuar pagamentos autorizados pela Coordenação e assinar com o Coordenador Geral, toda a documentação de Finanças da AMMO. Artigo 16º Compete à Comissão de Secretaria de Serviços Administrativos: a) Redigir e ler as atas das reuniões da Coordenação e Assembleia Geral; b) Assinar com o Coordenador Geral qualquer documento expedido pela AMMO; c) Redigir correspondência oficial, resolução da Coordenação, Editais e outros documentos de sua função; d) Montar arquivos da AMMO. Artigo 17º Compete a Comissão de Saúde e Trabalho: a) Fiscalizar os serviços de saúde e saneamento do Conjunto Mocambinho; b) Levantar problemas e reivindicações nessas áreas, exigindo providências das autoridades competentes; c) Promover campanhas, cursos e palestras de caráter educativo sobre saúde e trabalho e ou outros temas similares. Artigo 18º Compete a Comissão de Educação: a) Fiscalizar os serviços educacionais prestados a comunidade; b) Fazer levantamentos e reivindicações no setor educacional, exigindo providências das autoridades competentes; c) Promover cursos de formação para a comunidade; d) Publicar cadernos educativos; e) Instalar escolinha pública para a comunidade; f) Montar biblioteca no bairro estimulando

a leitura e formação cultural. Artigo 19º

Compete a Comissão de Imprensa: a)

Publicar mensalmente o jornal da AMMO

↑A VOZ DO MOCAMBINHO↑, b) Elaborar informativos sobre os problemas da comunidade e atividades da AMMO; c) Procurar divulgar nos órgãos de comunicação, informações de interesse da comunidade e da AMMO.

Artigo 20º - Compete a Comissão de Cultura:

a) Promover atividades culturais visando a integração da comunidade, tais como shows musicais, exibição de filmes, festivais de música, apresentação teatral etc; b) Reivindicar das autoridades competentes, benefícios para melhor execução das atividades culturais; c) Atuar ao lado de outros movimentos populares existentes no Conjunto Mocambinho em atividades que atendam aos interesses da comunidade.

Artigo 21º - Compete a Comissão de Esporte e Lazer:

a) Promover atividades esportivas visando a integração da comunidade, tais como: torneios e jogos de todas as modalidades; b) Levantar problemas e reivindicações nessas áreas, exigindo providências das autoridades competentes; c) Promover campanhas, atividades esportivas que possibilitem aos moradores do Conjunto Mocambinho a prática de atividades esportivas e de lazer. Artigo

22º - Compete a Comissão de Divulgação:

a) Distribuir o jornal da AMMO e demais informativos destinados a comunidade

b) Montar jornais murais de caráter informativo; c) Manter comunicação permanente com os Grupos de Quadras, informando sobre atividades da AMMO; d) Cuidar da divulgação das reuniões da Coordenação e Assembléia Geral; e) Manter contato com outras entidades congêneres locais, estaduais e nacionais visando a troca de informações e experiências. Artigo 23º Compete a

Comissão de Transportes e Habitação: a) Fiscalizar os serviços de transportes públicos e habitação prestados à comunidade; b) Exigir melhorias nesses setores; c) Promover debates sobre esses temas para elevar o nível de consciência da Comunidade a respeito dos mesmos.

Artigo 24º - A Coordenação reunir-se-á no primeiro sábado de cada mês para tratar de assuntos de interesse da AMMO.

Artigo 25º - Serão constituídos como órgãos de consulta da AMMO o Grupo de Quadras e o Conselho de Representação do Grupo de Quadras.

Artigo 26º - O Grupo de Quadras será o órgão de base da AMMO, com o objetivo de permitir a participação ativa e democrática dos associados e da comunidade nas atividades da AMMO. § 1º Será criado um Grupo de Quadras em cada uma das quadras do Mocambinho, com o mínimo de cinco membros. § 2º - Os membros do Grupo de Quadras reunir-se-ão sempre que necessário para

para avaliar os problemas da comunidade e as atividades da AMMO, elaborando propostas. § 3º Cada Grupo de Quadras elegerá, pelo tempo que achar necessário, em reunião com a presença de membros da Coordenação da AMMO, um delegado e um delegado substituto, para representar a quadra no Conselho de Representação do Grupo de Quadras. Artigo 27º O Conselho de Representação de Grupos de Quadras, constituído de um delegado de cada Grupo de Quadras, auxiliará a Coordenação na elaboração do plano de trabalhos. § Único - O Conselho de Representação do Grupo de Quadras poderá depois de constituído elaborar um Regimento Interno de acordo com decisão de seus membros. Artigo 28º Podem ser votados para a Coordenação da AMMO todos os associados maiores de 18 anos quites com a contribuição prevista no item b do Artigo 7º, reconhecidamente participantes das atividades da Associação. Artigo 29º Podem ser formadas uma ou mais chapas, baseadas em programa de trabalho, com ampla liberdade para divulgação no conjunto. § Único - A propaganda eleitoral encerrar-se-á 24 horas antes do pleito, sujeito a impugnação da(s) chapa(s) que agir em desrepeito a este princípio. Artigo 30º - A voto será vinculado, com voto na chapa e no seu programa de trabalho. Artigo 31º A votação será por escrutínio secreto, sendo considerada vitoriosa a chapa que obtiver a maioria dos votos apurados e a posse dar-se-á sete dias depois da eleição e apuração. § Único - Em caso

de chapa única, será anulada a eleição se cinqüenta por cento mais um dos votos apurados estiverem em branco. Artigo 32º - A Coordenação convocará Assembleia - Geral sessenta dias antes do pleito, para formação da Comissão Eleitoral para dirigir o processo. § Único - A Comissão Eleitoral elaborará Regimento Eleitoral divulgando-o trinta dias antes do pleito aos interessados, prevendo local e horário das eleições, período de inscrição de chapas e outras normas que achar conveniente. Artigo 33º - Nenhum associado pode manter-se por três administrações consecutivas na Coordenação da AMMO e nenhuma coordenação pode reeleger-se integralmente. Capítulo V - Da Estrutura Organizacional - Artigo 34º - A AMMO terá como estrutura organizacional básica, um setor técnico e um setor administrativo. § Único - A articulação dos setores técnico e administrativo é de responsabilidade da AMMO. Artigo 35º - O setor técnico será responsabilizado pela realização dos diversos tipos de atividades das Comissões da Coordenação. Artigo 36º - O setor administrativo será responsável pela manutenção da infra estrutura de funcionamento da AMMO. Capítulo VI - Das Disposições Gerais - Artigo 37º - Em caso de dissolução da AMMO, seu patrimônio, compreendendo bens imóveis e móveis, adquiridos sob quaisquer títulos, será destinado a entidade(s) congênere(s), com prioridade para a(s) existente(s) no Mocambinho, de acordo com decisão dos associados. § Único - A AMMO só será dissolvida por decisão unânime de seus associados, em Assembleia

Geral convocada para tal fim. Artigo 38º. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por decisão de dois terços da Assembleia Geral dos associados, devidamente convocada para tal fim, com antecedência de oito dias o edital público em órgão de Comunicação do estado. Artigo 39º. A AMMO funcionará provisoriamente na Quadra quarenta casa trinta e quatro do setor A - do Conjunto José Francisco de Almeida Neto Mocambinho. Artigo 40º. Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação em Assembleia - Geral, bem como publicação no Diário Oficial do Estado. Publique-se e cumpra-se. A seguir o presidente da mesa diretora da Assembleia Geral, colocou em discussão a formação da Coordenação da AMMO. Ficando eleitos por unanimidade os seguintes membros: Coordenador Geral - Alborino Teixeira da Silva. Coordenador da Secretaria de Serviços Administrativos - Rosa Maria de Sousa. Sub - Coordenador - Francisca Borges Santos. Coordenador de Finanças - José Teófilo Cavalcante. Sub - Coordenador - Francisco das Chagas de Sousa Martins. Coordenador de Educação - Raimundo Nonato Ferreira Tito. Sub - Coordenador - Jara Poelho de Sousa. Coordenador de Saúde e Trabalho - Florêncio dos Santos Soares. Sub - Coordenador - Erivan Alves Mendes. Coordenador de Transportes e Habitação - Matias Francisco Gomes de Sales. Sub - Coordenador - José Edson Sousa. Coordenador de Imprensa - Marcelino de Oliveira Fonteles. Sub - Coordenador - Paulo de Tarso Moraes. Coordenador de Divulgação - Aníbal Gonçalves Costa. Sub - Coordenador - Manoel Messias

C. de Sousa. Coordenação de Cultura - Maria Cristina
 Monteiro. Sub Coordenador - Maria Jesuíta de Sousa.
 Coordenador de Esporte e Lazer - Domingos Gomes
 de Sousa. Sub-Coordenador - Raimundo Nonato Maia.
 Conselho Fiscal - Raimundo Nonato Machado, Raimun-
 do de Sousa Leão, Maria do Rosário Borges
 dos Santos Vieira, José Ivan Soares. Os eleitos
 foram empossados. Nada mais havendo a tra-
 tar foi encerrada a Assembléia Geral e la-
 vrada a presente ata que vai por mim
 assinada e pelos demais presentes, que
 passam a ter condição de sócios fundado-
 res da Associação dos Moradores do Mocambinho
 AMMO.

Rosa Maria de Sousa
 Secretária da Associação
 Floriano Teixeira da Silva

Certifico que a presente fotocópia

foi feita com o original a mim apresentado

em 11 de Março de 2002

Maria Cívica Cardozo Sousa

Assistente Social

40

Termo de posse da nova diretoria e conselho Fiscal da Associação dos Monadores do Mocambinho - Ammo. Às quinze horas do dia vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e sete na sede da Associação dos Monadores do Mocambinho - Ammo, situada à quadra dez, casa vinte e um, setor "C", Mocambinho, Zona Norte de Teresina, realizou-se a cerimônia de posse da nova Diretoria e conselho Fiscal eleitos, dia vinte e Oito de Janeiro de dois mil e sete na forma de voto direto e secreto, para o mandato de Três anos, iniciando dia vinte e quatro de dois mil e sete e encerrando no dia vinte e quatro de dois mil e dez e de acordo com o estatuto desta entidade, esta diretoria poderá se candidatar a reeleição. O processo da eleição foi coordenado pela Comissão eleitoral, ora desfeita, composta por: Willian Guimarães de Sousa - Presidente, Paulo Henrique Borges - membro, Antonio Batista de Araújo - Fapepi, Marcelo Javier da Costa. A nova diretoria composta por: Coordenador Geral - Luis Pereira de Araújo (CHIMBA); Vice-coordenador Geral - Raimundo José Saraiva; primeiro coordenador Administrativo - Antonio Muniz Dourado; Segundo Coordenador Administrativo - Adriana Matos Alves de Freitas; Primeira Coordenadora de Finanças - Cirila Lopes dos Santos Borges; Segunda Coordenadora de Finanças - Lúcia Silva de Sousa; primeiro Coordenador de imprensa e divulgação - Geraldo Gomes Sobrinho; Segundo Coordenador de imprensa e Divulgação - Francisco das Chagas Ribeiro; primeiro Coordenador de Transporte - José Lopes de Melo; Segundo Coordenador de Transporte - Hortolândia de Carvalho; primeiro Coordenador de Educação - Marco Antônio do Nascimento Sousa; Segundo Coordenadora de Educação - Juliane Alves Lima; primeiro Coordenador de Cultura - Aedon Chaves Araújo e Silva; Segundo Coordenadora de Cultura - Tatiana de Carvalho Dantas; primeiro Coordenador de Saúde e Saneamento básico - Ana Lúcia Silva; Segundo Coordenador de Saúde e saneamento Básico - Maria Otavia Araújo; primeiro Coordenador de Habitação e Urbanismo - Iracy Gonçalves Pedreira; Segundo Coor-

denador de Habitação e Urbanismo - Andréia Jeane Matos Alves de Freitas; primeiro coordenador de Esporte e Lazer - Hélio Mes Freire; Segundo Coordenador de Esporte e Lazer - Rogério Macedes Dantas de Carvalho; Conselho fiscal titulares: Deusimar Vitorino de Oliveira; José Celso de Sousa Filho; Francisco Res Irene; Suplentes - Ronaldo Pereira de Araújo; Joaquim Fory de Andrade Neto; Fabio Jean Alves de Carvalho. Adendo, O mandato inicia-se aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro o dois mil e sete e encerra-se aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e dez, atendendo a exigência legal e adequação as normas de direito do código civil, Vigente que lida e achada conforme foi assinada pelos membros emp de e demais presentes à cerimonia de posse.

Rogério Pereira de Araújo RG 27.790 CPF 078.114.893-68, CASAD

Pedro Luiz de Jesus L. RG 127.345 - PI CPF 805.565.078-00, CASAD

Antonio Muniz Dantas ID 815875-SSP-PI, CPF 306.995.413-82, SOLTEIRO

João Silva de Souza ID- 1.971.093 CPF=000.752.203-77

Marco Antônio do Nascimento Sousa

Cirila Lopes Santos Borges RG 956.619-SSP-PI, CPF 490.596.373-72, CASAD

Silvane Alves Lima

João Manoel de Souza

Ana Luísa Silva ID 815277 CPF=394363063-

Ronaldo Pereira de Araújo

Fabio Jean Alves de Carvalho

Antonio Muniz Dantas

Andréia Jeane Matos Alves de Freitas

Aljeanira de Sousa Belchior (Assoc. de Mor. V. do F. Filho II)

Fabio Jean Alves de Carvalho

Rogério Pereira de Araújo

João Manoel de Souza

Joana Lopes de Melo

Samilla Kelly Melo

RECONHEÇO por semelhança as firmas de
ANTONIO MUNIZ DANTAS, CIRILA LOPES SANTOS BORGES,
Teresina (PI) 09 de Março de 2007.
Fone: 3221-2490 EM TEST. VERDADE
Maria Zildete do Nascimento Carvalho

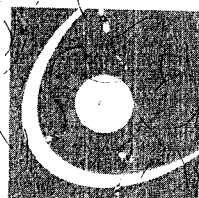
Francisco Pinna Luna
Márcia Viegas Araújo
David Wojta de O. ~~Machado~~
Bertolona Maria de Carmo e Silva
~~Leandro~~ Jacuim B. Bezerra
Paulo de Oliveira Costa
Silvete Saraiva Lustosa
Fagner da Silva Araújo
Jussara L. Campelo
João Bessa
Paulo Proci
Raimundo B. de Araújo
Francisca Maria Costa dos Santos
Márcia da Costa Silva Araújo
Sílvia Fernanda Figueiredo de Sousa
Maio do Vitorino pereira (Nove)
Alysson Alves de Sousa
Cátia Regina L. de A. Ar.
Gualdo Gomes Araújo - 112.231.113-34 ID=238.708-552/PI
Cpf. 305.459.863-20 RG. 816.484-PI
Helio Soares Freire CPF. 71052852300 ID. 1501443

2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis
Títulos e Documentos e Civil da Paraíba
Rua David Celdas, 167/N Teresina-PI, Fone: (86) 3221-7090 email: lyslabucar@nailabucar.com.br
RECONHECO por semelhança as firmas de
LUIZ PEREIRA DE ARAUJO, RAIMUNDO JOSE
SARAIVA
Teresina, 08 de Março de 2007.
EM TESTE
Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa-Tab Subst.

NAILA BUCAR	
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis	
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí	
Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa	
Registro de Títulos e Documentos	
Protocolo Livro A-04	nº 25.956
Registro nº	24.858
Livro B-30	
Teresina, 08	103 12007
Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa	
Oficial do Registro	

2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis
Títulos e Documentos e Civil da Paraíba
Rua David Celdas, 167/N Teresina-PI, Fone: (86) 3221-7090 email: lyslabucar@nailabucar.com.br
Certifico que a presente fotocópia con-
tere com o original a mim apresentado.
Teresina-PI, 12 de Março de 2007.
Maria Elvira Cardoso Sousa
Escrevente Auxiliar

Maria Zildete do Nascimento Carvalho
Escrevente Compromissada



Cartório
Themístocles
Sampaio

3º OFÍCIO DE NOTAS

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
Tabeliã Titular
Fernanda Maria R. G. de Sampaio
Tabeliã Substituta

13
Sampaio
Oficial

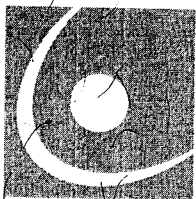
ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas, Oficial de Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras e outros Títulos, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc...

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento por escrito de pessoa interessada que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, nesta capital, os livros registros de Pessoas Jurídicas, Livro A nº 03, sob nº de Ordem 287, datado de 30.10.1991, foi constatado o registro do **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MOCAMBINHO- AMMO -CAPÍTULO I -DA DENOMINAÇÃO, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS-**

Artigo 1º - A Associação dos Moradores do Mocambinho, também denominada pela sigla "AMMO", fundada em 04 de setembro de 1983, com sede própria situada na quadra Dez Casa Vinte e Hum, Setor "C" do conjunto Habitacional José Francisco Almeida Neto- MOCAMBINHO, com foro na Cidade de Teresina Estado do Piauí, é uma Entidade Constituída por número ilimitado de associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso, ou político; sem fins lucrativos; apartidária; com tempo de duração indeterminado, com objetivo de defender os direitos, reivindicações e interesses gerais e particulares dos moradores e se regerá por este estatuto, com base nos incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição Federal. **Parágrafo Único-** A AMMO fiscalizará os órgãos públicos, em prol da comunidade, em busca de bem estar e condições de habitabilidade com desenvolvimento de atividades: social, recreativa e cultural que visem a melhoria do Associado e da comunidade. **Artigo 2º- DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA AMMO-** a) Unir os moradores do Conjunto Mocambinho; b) Respeitar as convicções religiosas e políticas, ideológicas ou filosóficas, de cada associado ou morador. **Artigo 3º-** A AMMO poderá ser filiada a entidades congêneres, a nível municipal, estadual, federal e internacional, sem perda de sua autonomia. **Artigo 4º-** A AMMO para desenvolver suas atividades poderá ser reconhecida de utilidade pública em âmbito municipal, Estadual e Federal. **CAPÍTULO II - DAS FINANÇAS - Artigo 5º-** A AMMO tem como fonte de renda: a)

Cartório 3º OFÍCIO de Notas
Anatália G. de S. Pereira
Oficial Titular
Teresina - Piauí



Cartório
Themístocles
Sampaio

3º OFÍCIO DE NOTAS

(Anatália Gonçalves de Sampaio) Pereira
Tabeliã Titular
Fernanda Maria R. G. de Sampaio
Tabeliã Substituta

14
Assunto Oficial

Mensalidade dos associados, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do salário mínimo nacional; b) Subvenções Sociais, Doações e outros recursos de Entidades públicas ou privadas a nível Municipal, Estadual, Federal e Internacional, mediante convênios; c) Doações, legados e outros recursos de particulares; d) Outras Receitas: decorrentes da realização e / ou promoção de eventos. **Parágrafo Único** - Os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" deste Artigo serão recebidos desde que não comprometam a entidade ou a Carta Magna da Nação.

CAPÍTULO III DA FILIAÇÃO - Artigo 6º - São considerados Associados todos os moradores do Conjunto Mocambinho, com idade superior a 16 (dezesseis) anos, que assinarem ficha de filiação na AMMO, e que constarem no Livro Registro Geral de Associados. § 1º- São Associados Fundadores todos aqueles moradores que assinaram o Livro de ata da Fundação. § 2º- São sócios Beneméritos todos aqueles que contribuirão diretamente ou indiretamente em prol da AMMO. **Artigo 7º** - O Associado só será desfilado dos quadros da AMMO quando : a) Solicitado através de requerimento assinado pelo interessado; b) Deliberado em Assembléia Geral e /ou por determinação judicial; c) O Associado ao se mudar do Bairro, automaticamente será desvinculado da Associação.

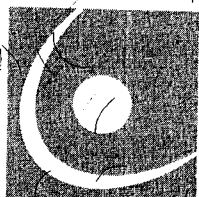
CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS- Artigo 8º. Direitos dos Associados: a) Participar das Reuniões e Assembléias Gerais, quando convocados; b) Votar e ser votado; c) Fiscalizar as Ações da Coordenação. **Parágrafo Único**- implicará na suspensão dos direitos ao associado que estiver com mais de 3 (três) mensalidades em atraso.

Artigo 9º. Deveres dos Associados: a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; b) Pagar a mensalidade da AMMO fixada em 0,5 % do salário mínimo nacional na data de recolhimento; c) colaborar para a realização dos objetivos da AMMO; d) Zelar pelo patrimônio e pela moral da Entidade.

CAPÍTULO V DOS ORGÃOS DE DECISÃO E CONSULTA – Artigo 10º -São órgãos de decisão e consulta da AMMO: a) Assembléia Geral; b) Coordenação ; c) Conselho Fiscal.

Artigo 11º- DA ASSEMBLÉIA GERAL- A Assembléia Geral é o órgão soberano da estrutura organizacional da AMMO e é constituída de todos os associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias no momento da abertura. § 1º- A Assembléia Geral Ordinária será convocada nos meses de janeiro e julho de cada ano para apreciar e votar prestações de contas da coordenação e outros assuntos gerais. § 2º- A Assembléia Geral Extraordinária será convocada quando, julgar-se necessário. § 3º- As convocações de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste Artigo serão

Cartório 3º OFÍCIO de Nota
Anatália G. de S. Pereira
Oficial Titular
Teresina - Piauí



Cartório
Themístocles
Sampaio

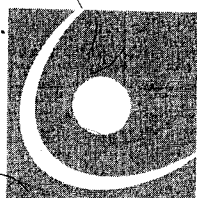
3º OFÍCIO DE NOTAS

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
Tabelã Titular
Fernanda Maria R. G. de Sampaio
Tabelã Substituta

15
Anatália
Pereira

com 2/3 (dois terço) dos associados em primeira convocação, e meia hora depois, em segunda convocação com o número de associados presentes. **Artigo 12º- DA COORDENAÇÃO-** A Coordenação da AMMO é composta por: a) Coordenador Geral, b) Vice-Coordenador Geral c) - 1º Coordenador (de Serviços Administrativos, d) - 2º Coordenador de Serviços Administrativos, e) 1º Coordenador de Finanças, f) 2º coordenador de finanças, g) 1º coordenador de imprensa e divulgação, h) 2º coordenador de imprensa e divulgação, i) 1º coordenador de transporte, j) 2º coordenador de transporte l) 1º coordenador de educação, m) 2º coordenador de educação n) 1º coordenador de cultura o) 2º coordenador de cultura p) 1º coordenador de saúde e saneamento básico q) 2º coordenador de saúde e saneamento básico r) 1º coordenador de habitação e urbanização s) 2º coordenador de habitação e urbanização t) 1º coordenador de esporte e lazer u) 2º coordenador de esporte e lazer. **Artigo 13º- DAS COMPETÊNCIAS § 1º -DO COORDENADOR GERAL** a) Representar a AMMO em todos os atos e reuniões; b) Assinar documentos, recibos, endossar e assinar cheques em conjunto com o coordenador de finanças; c) coordenar os trabalhos da AMMO, supervisionar todas as atividades técnicas administrativas; d) Convocar reuniões e Assembléias Gerais; e) julgar os casos omissos. **§ 2º- DO VICE-COORDENADOR GERAL** a) Atuar juntamente com o Coordenador Geral, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos legais; b) Colaborar com as demais coordenações no que for necessário. **§ 3º -DOS COORDENADORES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** a) Lavrar e ler a ata das reuniões; b) Despachar com o Coordenador Geral os expedientes da AMMO; c) Redigir correspondências: ofício, portaria, carta e outros documentos necessários; d) Arquivar as correspondências e organizar os arquivos; e) Substituir o Coordenador Geral no impedimento do Vice-Coordenador Geral. **§ 4º -DOS COORDENADORES DE FINANÇAS** a) Responder pela guarda dos valores e títulos da AMMO; b) Desenvolver atividades visando a obtenção de recursos para a AMMO; c) Montar plano de recebimento das mensalidades e doações; d) Efetuar pagamentos autorizados pela Coordenação e assinar com o Coordenador Geral toda a documentação de Finanças da AMMO. **§ 5º - DOS COORDENADORES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO** a) Publicar, mensalmente, o Jornal da AMMO, "A VOZ DO MOCAMBINHO" ; b) Elaborar informativo sobre os problemas da comunidade e atividades da AMMO; c) Montar jornal mural de caráter informativo; d) Fazer circular o Jornal da AMMO e demais informativos destinados á

Cartório 3º OFÍCIO de Notas
Anatália G. de S. Pereira
Oficial Titular
Teresina - Piauí



Cartório
Themístocles
Sampaio

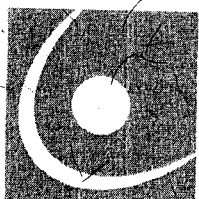
3º OFÍCIO DE NOTAS

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
Tabeliã Titular
Fernanda Maria R. G. de Sampaio
Tabeliã Substituta

16
Sampaio
Pereira

comunidade; c) Cuidar da divulgação das reuniões da Coordenação e das Assembléias Gerais. § 6º- DOS COORDENADORES DE TRANSPORTE a) Fiscalizar os serviços de transportes coletivos; b) Exigir melhoria no setor de transporte. § 7º - DOS COORDENADORES DE EDUCAÇÃO a) Fiscalizar os serviços educacionais prestados à comunidade; b) Fazer levantamento e reivindicações no setor educacional; c) Promover cursos para o associado e a comunidade; d) Instalar Biblioteca com sala de estudo para o associado e a comunidade; e) Criar escolas privadas para a comunidade, sem fins lucrativos. § 8º -DOS COORDENADORES DE CULTURA a) Promover atividades culturais, visando a integração da comunidade à AMMO; b) Reivindicar das autoridades competentes benefícios para execução de atividades culturais da AMMO; c) Atuar ao lado de outros movimentos artísticos existentes no Mocambinho ou fora dele, que atendam aos interesses da comunidade e da AMMO. § 9º - DOS COORDENADORES DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO a) Fiscalizar os serviços de saúde e saneamento básico Mocambinho; b) Levantar problemas e reivindicações nesta área, exigindo providências das autoridades competentes; c) promover campanhas, cursos e palestras de caráter educativo sobre saúde e saneamento básico e temas congêneres. § 10º - DOS COORDENADORES DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO a) Fiscalizar o setor habitacional e residencial; b) Exigir melhoria no setor habitacional; c) Promover debates sobre habitação e urbanização, conscientizando os associados e a comunidade. § 11º - DOS COORDENADORES DE ESPORTE E LAZER a) Promover atividades esportivas e de lazer em todas as categorias; b) Reivindicar das autoridades competentes, benefícios que possibilite aos moradores do Mocambinho a prática de atividades recreativas. **Artigo 14º** - A coordenação reunir-se-á ordinariamente no primeiro sábado cada mês. **Artigo 15º** - DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal da AMMO é composto por: 6 (seis) membros, sendo: 3 (três) conselheiros Titulares e 3 (três) Conselheiros Suplentes. Parágrafo Único- COMPETE AO CONSELHO FISCAL a) Fiscalizar as atividades administrativas e financeiras da AMMO, apresentando relatório em Assembléia Geral. **CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES Artigo 16º** - Podem votar e ser votado para a Coordenação e Conselho Fiscal da AMMO todo Associado que preencher os requisitos abaixo: a) Ser maior de 16 (dezesseis) anos; b) Estar quite com sua mensalidade, até o mês imediatamente anterior ao mês da realização, devendo ser recolhido até 15 (quinze) dias antes da eleição; c) Ter, no mínimo 60 (sessenta) dias de filiação na AMMO. Parágrafo

Cartório 3º OFÍCIO de Notas
Anatália G. de S. Pereira
Oficial Titular
Teresina - Piauí



Cartório
Themístocles
Sampaio

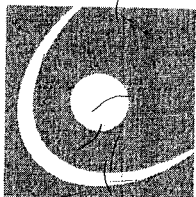
3º OFÍCIO DE NOTAS

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
Tabeliã Titular
Fernanda Maria R. G. de Sampaio
Tabeliã Substituta

Anatália
Oficial

Único- Para o exercício do direito de "Ser votado" para qualquer cargo da Coordenação ou Conselho Fiscal, é necessário que o associado seja maior de 18(dezoito) anos. **Artigo 17º - DA COMISSÃO ELEITORAL** a) Cabe a Comissão Eleitoral organizar e executar o processo eleitoral da AMMO; b) A Comissão Eleitoral é composta de 5 (cinco) membros, sendo: Um Presidente; Um Secretário; Um mesário; 1º e 2º Suplentes; c) A Comissão Eleitoral será eleita em Assembléia Geral 60 (sessenta) dias antes da Eleição e destituída 40(quarenta) dias após. d) É vedado a participação, nesta comissão, de pessoas que tenham grau de parentesco com qualquer candidato a cargo eletivo da AMMO; e) Após eleita a Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 03 (três) dias para convocar as eleições da AMMO; f) É de competência da Comissão eleitoral a elaboração do Regimento Eleitoral. **Artigo 18º - DA COMPOSIÇÃO DA CHAPA E REGISTRO** a) A Chapa obedecerá a composição constante do Art.12º e Art. 15º deste Estatuto; b) A chapa deverá ser apresentada para registro até 40(Quarenta) dias antes da eleição; c) Poderão ser apresentadas mais de uma chapa; d) Os detentores de cargo na Coordenação ou no Conselho Fiscal, que desejarem compor chapa deverão requerer seu desligamento no prazo estipulado na alínea "b" deste Artigo. e) O prazo para impugnação de qualquer chapa é de 05 (cinco) dias após o registro, alínea "b" deste Artigo. **Parágrafo único-** Em caso de chapa única, será anulada a eleição se o candidato majoritário da chapa apresentada não obter 50% mais 01 (um) dos votos apurados. **Artigo 19º - DO VOTO** a) o voto não será vinculado ; b) Cada candidato deverá apresentar programa de trabalho; c) o voto será em escríneio e secreto; d) será considerado vitorioso o candidato que obtiver a maioria dos votos apurados. **Parágrafo Único-** Em caso de empate será eleito o candidato mais idoso. **Artigo 20º- DOS PRAZOS DAS ELEIÇÕES** a) A eleição será realizada na sede da AMMO ou em local a ser determinado pela Comissão Eleitoral; b) A eleição será realizada no último domingo do mês de setembro; c) A posse dos Eleitos será 30 (trinta) dias depois. **Artigo 21º - DO MANDATO** a) O mandato da Coordenação e Conselho Fiscal da AMMO será de 2 (dois) anos consecutivos; b) Os membros da Coordenação e Conselho Fiscal só poderão ser candidatos a reeleição mediante bons trabalhos realizados e avaliados pela Assembléia Geral, e terão que observar a alínea "d" do **Artigo 18º** deste Estatuto; c) a AMMO não remunera os membros da Coordenação e Conselho Fiscal, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma. **CAPÍTULO VII**

Cartório 3º OFÍCIO de Notas
Anatália G. de S. Pereira
Oficial Titular
Teresina - Piauí



Cartório
Themístocles
Sampaio

3º OFÍCIO DE NOTAS

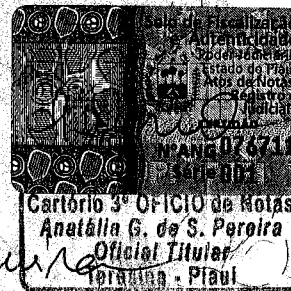
Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
Tabeliã Titular
Fernanda Maria R. G. de Sampaio
Tabeliã Substituta

18
Sampaio
de 2.1.2

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 22º - No caso de extinção da AMMO, seu patrimônio, compreendendo os bens móveis, imóveis e semoventes, adquiridos sob qualquer título, será destinado a entidades congêneres, registradas no Conselho Nacional de Serviços Social com prioridade para as existentes no Mocambinho, de acordo com a decisão dos associados. Parágrafo Único- A AMMO só será extinta por decisão unânime de seus associados em Assembléia Geral convocada para tal fim. **Artigo 23º** -O presente Estatuto só poderá ser reformado por decisão de 2/3 (dois terço) da Assembléia Geral dos associados, convocada com antecedência de 08 (oito) dias, através de Edital, divulgado na Imprensa falada e escrita. **Artigo 24 º** - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral bem como publicado no Diário Oficial do Estado. O referido é verdade aos próprios livros em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Orcivane Alves Coelho, escrevente o digitei. Eu, Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira Oficial do Registro Títulos e Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras e outros Títulos, o subscrevo, dato e assino.

Teresina-PI, 12 de Abril, de 2007.

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
Oficial



2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular - Teresina / PI

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral de Títulos e Documentos da 3ª Circunscrição, Livro B-80, sob o número de ordem 24.858, datado de 08.03.2007, nele verifiquei constar o registro de uma Ata de Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MOCAMBINHO - AMMO, apresentada por: Luiz Pereira de Araújo. O referido é verdade e dou fé.

Teresina (PI), 08 de março de 2007,

OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

~~Maria Zildete do Nascimento Carva~~
~~Escrevente Compromissada~~

2ª Tabelionato de Notas e Registro
de Imóveis - 3ª Circunscrição
Bela. Lysia Bucar Lopes da Sousa
Titular
Teresina - Piauí

Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI. Fone: (86) 3221-7090 email: lysiabucar@nallabucar.com

2^a Tabelion

CERTIFICADO DE PRESENÇA
Certifico que a presente toipocada con
teve com a original a mim apresentada
Presença de
18-03-2007
Maria Livia Cardoso Sousa
Enfermeira Auxiliar

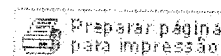
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.698.129/0001-64	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/1986
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO MOCAMBINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-6-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO ONJ. JOSE F. DE ALMEIDA NETO QDA 10 C.		NÚMERO 21	COMPLEMENTO SETOR C
CEP 64.009-700	BAIRRO/DISTRITO MOCAMBINHO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **11/5/2007** às **15:33:16** (data e hora de Brasília).



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVI - 114ª DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 30 de abril de 2007 - Nº 80

TERESINA - PIAUI

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.568, DE 16 DE ABRIL DE 2007

Admite na Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, as Personalidades que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do artigo 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Regulamento da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, aprovado pelo Decreto nº 1962, de 17 de Fevereiro de 1975, na qualidade de Grão Mestre da referida Ordem,

DECRETA:

Art. 1º Ficam admitidas no Quadro da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí as seguintes personalidades:

Na Classe Comendador:

Bertolino Marinho Madeira Campos
Janaina Mapurunga Bezerra de Miranda
Raimundo Nonato Leite Barbosa
Tatiana Vieira Sousa Chaves
Ulisses Gonçalves Nunes de Moraes

Na Classe Oficial

Antônio Luiz Cronemberger Sobral
Jefferson Clerke Lopes Campelo
Lucrecina Pereira da Silva
Maria do Socorro Teixeira Mello Sales

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de abril de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

P. P. 6371

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETOS DE 17 DE ABRIL DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

OSVALDO BONFIM DE CARVALHO, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Vigilância Sanitária, símbolo DAS-4, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2007.

IVALDO HIPÓLITO DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade do Laboratório Central de Saúde Pública, símbolo DAS-4, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

OSVALDO BONFIM DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade do Laboratório Central de Saúde Pública, símbolo DAS-4, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2007.

TATIANA VIEIRA SOUZA CHAVES, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Vigilância Sanitária, símbolo DAS-4, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2007.

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0000161-8/2007, bem como no Ofício Gabinete nº 000095, de 23 de janeiro de 2007, ambos da Secretaria da Saúde, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA DO CARMO SAMPAIO PIEROT DA CUNHA, do cargo de Nutricionista, matrícula nº 159.580-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2007.

SECRETARIA DE FAZENDA

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

82.	PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentário à Lei das Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro: Renovar, atualizado.	Unidade	Livraria Universitária	Renovar	127,50*	15%
83.	ROSADO, Marilda (Coord.). Estudos e Pareceres Direito do Petróleo e Gás. Rio de Janeiro: Renovar, atualizado.	Unidade	Livraria Universitária	Renovar	148,75*	15%
84.	TORRES, Ricardo Lobo (Org.). Temas de Interpretação do Direito Tributário. Rio de Janeiro: Renovar, atualizado.	Unidade	Livraria Universitária	Renovar	50,15*	15%
85.	Demais livros da Editora Renovar.	Unidade	Livraria Universitária	Renovar	Valor de mercado ou tabela da Editora**	15%
LOTE XXVIII- LIVROS REVISTA DOS TRIBUNAIS						
86.	CAMPOS, Dejalma de. Revista Tributária e de Finanças Públicas. São Paulo: Revista dos Tribunais, atualizado.	Unidade	Livraria Universitária	Revista dos Tribunais	454,75*	15%
87.	WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. Nulidades do Processo e da Sentença. São Paulo: Revista dos Tribunais, atualizado.	Unidade	Livraria Universitária	Revista dos Tribunais	83,30*	15%
88.	Demais livros da Editora Revista dos Tribunais.	Unidade	Livraria Universitária	Revista dos Tribunais	Valor de mercado ou tabela da Editora**	15%
LOTE XXIX- LIVROS SARAIVA						
89.	ARAÚJO, Luiz Alberto David; NUNES JUNIOR, Vidal Serrano. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva, atualizado.	Unidade	Livraria Universitária	Saraiva	73,95*	15%
90.	COELHO, Fábio Ulhôa. Comentários à Nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas. São Paulo: Saraiva, atualizado.	Unidade	Livraria Universitária	Saraiva	63,75*	15%
91.	DALLARI, Adilson de Abreu. Aspectos Jurídicos da Licitação. São Paulo: Saraiva, atualizado.	Unidade	Livraria Universitária	Saraiva	48,45*	15%
92.	FRANÇA, Maria Adelaide de C. Comentários à Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública. São Paulo: Saraiva, atualizado.	Unidade	Livraria Universitária	Saraiva	53,55*	15%
93.	MUKAI, Toshio. Licitações e Contratos Públicos. São Paulo: Saraiva, atualizado.	Unidade	Livraria Universitária	Saraiva	57,80*	15%
94.	RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. Manual Prático das Licitações. São Paulo: Saraiva, atualizado.	Unidade	Livraria Universitária	Saraiva	86,70*	15%
95.	Demais livros da Editora Saraiva.	Unidade	Livraria Universitária	Saraiva	Valor de mercado ou tabela da Editora**	15%
LOTE XXX- LIVROS TEMAS E IDÉIAS						
96.	BITTENCOURT, Sidney. Estudos sobre Licitações Internacionais. Rio de Janeiro: Temas e Idéias, atualizado.	Unidade	Livraria Universitária	Temas e Idéias	33,93*	13%
97.	BITTENCOURT, Sidney. Pregão Passo a Passo. Rio de Janeiro: Temas e Idéias, atualizado.	Unidade	Livraria Universitária	Temas e Idéias	42,63*	13%
98.	BITTENCOURT, Sidney. Questões Polêmicas sobre Licitações e Contratos Administrativos: avaliando também as alterações. Rio de Janeiro: Temas e Idéias, atualizado.	Unidade	Livraria Universitária	Temas e Idéias	31,32*	13%
99.	BITTENCOURT, Sidney. Temas Controvertidos Sobre Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro: Temas e Idéias, atualizado.	Unidade	Livraria Universitária	Temas e Idéias	29,58*	13%
100.	CORREIA, Vera Lúcia de Almeida. Licitações de Bens e Serviços de Informática e Automação. Rio de Janeiro: Temas e Idéias, atualizado.	Unidade	Livraria Universitária	Temas e Idéias	40,02*	13%
101.	FERREIRA, Sérgio de André. Comentando as Licitações Públicas - Série Grandes Nomes - Nº 4. Rio de Janeiro: Temas e Idéias, atualizado.	Unidade	Livraria Universitária	Temas e Idéias	33,50*	13%
102.	Demais livros da Editora Temas e Idéias.	Unidade	Livraria Universitária	Temas e Idéias	Valor de mercado ou tabela da Editora**	13%
LOTE XXXI- LIVROS ZÊNITE						
103.	NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão Presencial e Eletrônico de Acordo com o Decreto nº 5.450/05. Curitiba: Zênite, atualizado.	Unidade	Livraria Universitária	Zênite	130,50*	13%
104.	Demais livros da Editora Zênite.	Unidade	Livraria Universitária	Zênite	Valor de mercado ou tabela da Editora**	13%

* Valores com dedução do percentual de desconto da respectiva Editora.

** O percentual de desconto será aplicado ao valor de mercado ou tabela da Editora, quando da aquisição.

P. P. 6344

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/07 - C.P.L.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ABERTURA: 15 de maio de 2007 às 10:00 horas. OBJETO: alienação de bens móveis. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, localizada na Rua El Ribeiro, Nº 17, Centro. (TEL. 89-3432 0001).

Cajazeiras do Piauí (PI), 26 de Abril de 2007.

Prefeito Municipal

P. P. 6324



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE:
CONTRATANTE:
CONTRATADA:
OBJETO:
VIGÊNCIA:
VALOR:

Dispensa de Licitação.
Procuradoria Geral do Estado.
F. G. Comunicações.
Locação de central telefônica, manutenção e assistência técnica.
25/04/07 a 25/04/08.
R\$ 610,00 mensais, no total de R\$ 7.320,00.

P. P. 6322

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/07 - C.P.L.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e ADJUDICAÇÃO POR ITEM, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ABERTURA: 23 de maio de 2007 às 10:00 horas. OBJETO: Prestação de serviços de fretes. FONTE DE RECURSO: correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Pedro do Piauí, do exercício financeiro de 2007. CÓPIA EDITAL: O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, localizada na Av. Presidente Vargas, 531, Centro, Pedro do Piauí (TEL 86-3280-1464), Piauí, mediante a comprovação do recolhimento de importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), paga no setor financeiro desta prefeitura. ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, no endereço acima.

São Pedro do Piauí (PI), 26 de abril de 2007.

Presidente da Comissão de Licitação

P. P. 6343

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

O Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí - CORESA SUL PI, por intermédio da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí, torna público que requer à Secretaria de MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMAR a Licitação Prévia para os Planos de Intervenções em Melhorias e Ampliações dos Sistemas: Abastecimento de Água de 28 (vinte e oito) municípios da Região Sul do Piauí, indicados a seguir: Alvorada do Gurguéia, Antônio Almeida, Avelino Lopes, Barreiras do Piauí, E. Jesus, Canavieira, Colônia do Gurguéia, Corrente, Cristalândia do Piauí, Cristino Costa, Curimatá, Currais, Gilbués, Guadalupe, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcos Parente, M. Alegre do Piauí, Palmeira do Piauí, Parnaíba, Porto Alegre do Piauí, Redenção do Gurguri, Riacho Frio, Santa Filomena, Santa Luz, Sebastião Leal, Sebastião Barros, Uruçuí.

P. P. 6325

EXTRATO DO ESTATUTO

Extrato do Estatuto Social da AMMO - Associação dos Moradores do Mocambinho fundada em 04 de setembro de 1983, situada na Q-10, C-21 - Setor "C" Conjunto. Francisco de Almeida Neto I, bairro Mocambinho, CEP 64009-700, Teresina-PI, estatuto com VII capítulos e 24 artigos, contando com os seguintes órgãos: Assembleia Geral, Coordenação e Conselho Fiscal, com o objetivo de defender os direitos, reivindicar e interesses gerais e particulares dos moradores e se regerá por este estatuto, baseado nos incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição Federal.

P. P. 6341



Assembleia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA <u>Panor</u>	FLS Nº <u>23</u>
ANEXOS <u>—</u>	NÚMERO <u>M. 1401/07</u>

DIRETORIA LEGISLATIVA
JUNTADA

Publicação de matéria
de 21 laudas.

Em 31/05/07

[Assinatura]
Funcionário

José Magamenon Alves Barbosa Júnior

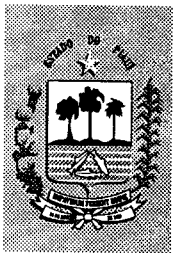
DIV. DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminhe-se à Redação
de Atas

Em 31/05/07

[Assinatura]
Conceição da Maria Pádua Sampaio
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

Assembleia Legislativa
Encaminhe-se à <u>Comissão</u>
<u>Técnicos</u>
Em <u>08/ junho/ 2007</u>
<u>[Assinatura]</u>
Conceição da Maria Leite Guedes
Chefe do Núcleo Redação do



Assembleia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA <i>Sampaio</i>	FLS Nº <i>23</i>
ANEXOS —	NÚMERO <i>M. 140/07</i>

DIRETORIA LEGISLATIVA
JUNTA DA

Publicação de matéria

de *21* laudas.
Em *31/05/07*

JP
Funcionário
José Hagamenon Alves Barbosa Júnior

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminhe-se à *Redação*
de *Atas*

Em *31/05/07*

Conceição da Maria Dádua Sampaio
Conceição da Maria Dádua Sampaio
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

Assembleia Legislativa

Encaminhe-se à *Comissões*
Técnicos

Em *08/06/2007*

Conceição da Maria Dádua Sampaio
Conceição da Maria Dádua Sampaio
Chefe do Núcleo Redação de *Atas*



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça
para os devidos fins.

Em 01 / 06 / 07

Chagas

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Veriato

para relatar.

Em 11 / 06 / 07

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 045/07
PROCESSO AL 1401/07
AUTOR: DEP. LILIAN MARTINS.

Conforme o disposto na Lei nº 5.447, de 24 de maio de 2005, faltou o processo ser instruído com a seguinte documentação:

- ✓ Que não são remunerados os membros da Diretoria (estatuto ou certidão);
- ✓ Certidão que seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral (Justiça Federal e Vara Civil e Criminal).

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 21 de junho de 2007.

Dep.  **NERINHO.**



ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 045/07
PROCESSO AL 1401/07
AUTOR: DEP. LILIAN MARTINS.

Conforme o disposto na Lei nº 5.447, de 24 de maio de 2005, faltou o processo ser instruído com a seguinte documentação:

- ✓ Que não são remunerados os membros da Diretoria (estatuto ou certidão);
- ✓ Certidão que seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral (Justiça Federal e Vara Civil e Criminal).

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 21 de junho de 2007.

Dep. **NERINHO.**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS

Nº 18755

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 1997 até a presente data, que contra:

LUIZ PEREIRA DE ARAUJO,

CPF: 078114893-68, RG 27790SSP/PI.

Filho(a) de LUIZ DE FRANÇA DA COSTA e BENEDITA PEREIRA DE ARAUJO

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Teresina, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

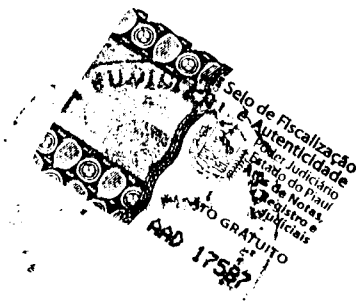
Comarca de Teresina, 03/09/2007 11:08:32


RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Luciana Moura Souza Lima
Assistente Social
Port. Nº 258/2006



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS

Nº 19342

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 1997 até a presente data, que contra:

RAIMUNDO JOSE SARAIVA,

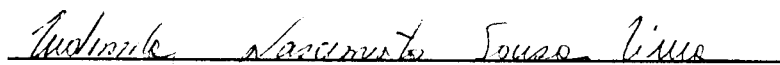
CPF: 80556507800, RG 127345SSP/PI.

Filho(a) de BERTOLDO FRANCISCO SARAIVA e FRANCISCA MARIA SARAIVA

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Teresina , Piauí.

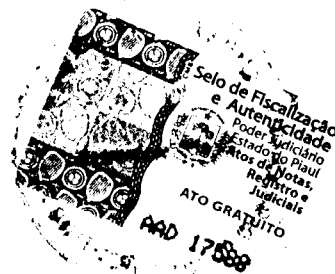
Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de Teresina , 03/09/2007 15:15:09


RESPONSAVEL PELA CERTIDAO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA



Nº 19341

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 1997 até a presente data, que contra:

LECIA SILVA DE SOUSA,

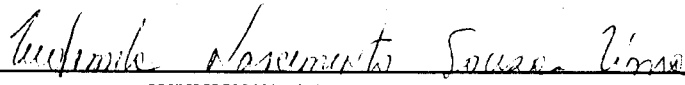
CPF: 00075220377, RG 1971093SSP/PI.

Filho(a) de **JOSÉ CALIXTO DE SOUSA FILHO e MARIA DE JESUS SILVA DE SOUSA**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Teresina , Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de Teresina , 03/09/2007 15:13:31


RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS

Nº 19343

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 1997 até a presente data, que contra:

ANA LÚCIA SILVA,

CPF: 39436306334, RG 815277SSP/PI.

Filho(a) de JOÃO LEOCÁDIO DA SILVA e FRANCISCA LOPES DA SILVA

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Teresina, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de Teresina, 03/09/2007 15:17:41

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO



Assembleia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA <i>Sancionado</i>	FLS Nº <i>23</i>
ANEXOS —	NÚMERO <i>M. 140/07</i>

DIRETORIA LEGISLATIVA
JUNTA DA

Publicação de matéria

de *21* laudas.
Em *31/05/07*

[Assinatura]
Funcionário
José Magamenon Alves Barbosa Júnior

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminhe-se à *Redação*
de *Atas*

Em *31/05/07*

[Assinatura]
Conceição da Maria Dádua Sampaio
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

Assembleia Legislativa

Encaminhe-se à *Comissões*
Técnicas

Em *08/06/2007*

[Assinatura]
Conceição da Maria Dádua Sampaio
Chefe do Núcleo Redação de *Atas*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROGERIO MARCONE DANTAS DE CARVALHO
CPF: 742.243.013-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:07:00 do dia 14/08/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2008.

Código de controle da certidão: **FCB8.D047.53BE.656A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRACY GONCALVES PEDREIRA
CPF: 676.030.928-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:08:21 do dia 14/08/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2008.

Código de controle da certidão: **0ED9.D318.B486.E11A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA LUCIA SILVA
CPF: 394.363.063-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:09:40 do dia 14/08/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2008.

Código de controle da certidão: **B1B2.D4D4.0783.551E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAQUIM JORGE DE ANDRADE NETO
CPF: 043.613.853-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:03:48 do dia 14/08/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2008.

Código de controle da certidão: **7539.2AA3.27C7.6887**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO
CPF: 240.261.823-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:20:06 do dia 14/08/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2008.

Código de controle da certidão: **4C05.D826.6A7F.9869**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério da Fazenda

Destaques do governo



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ PEREIRA DE ARAUJO
CPF: 078.114.893-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:16:05 do dia 14/08/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2008.

Código de controle da certidão: **A0B9.047F.9C05.9D3A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEUSIMAR VITURINO DE OLIVEIRA
CPF: 305.459.863-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:06:03 do dia 14/08/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2008.

Código de controle da certidão: **C0AA.C316.D441.4760**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRILA LOPES DOS SANTOS BORGES
CPF: 490.596.373-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:26:14 do dia 14/08/2007 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2008.

Código de controle da certidão: **D6E4.1AC6.1FB2.3863**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LECIA SILVA DE SOUSA
CPF: 000.752.203-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:29:18 do dia 14/08/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2008.

Código de controle da certidão: **48BB.9A4D.78AD.FBBD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GERALDO GOMES SOBRINHO
CPF: 112.231.113-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:24:32 do dia 14/08/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2008.

Código de controle da certidão: **2EAD.D958.0335.708A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO JEAN ALVES DE CARVALHO
CPF: 515.132.503-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:00:53 do dia 14/08/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2008.

Código de controle da certidão: **67C5.36A0.AA24.12AD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério da Fazenda

Destaques do governo



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAIMUNDO JOSE SARAIVA
CPF: 805.565.078-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:56:54 do dia 14/08/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2008.

Código de controle da certidão: **9FFC.FEBE.584B.91C6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE LOPES MELO
CPF: 352.818.637-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:11:55 do dia 08/05/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2007.

Código de controle da certidão: **0662.6DCB.A6AC.5EC3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO PIRES IRENE
CPF: 275.040.503-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 18:04:51 do dia 14/08/2007 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2008.
Código de controle da certidão: **0D32.F9D2.044D.076D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RONALDO PEREIRA DE ARAUJO**
CPF: **919.912.853-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 18:16:31 do dia 14/08/2007 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2008.
Código de controle da certidão: **96E1.7B6D.10A7.9A05**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA OTAVIA ARAUJO
CPF: 180.931.833-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:15:02 do dia 14/08/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2008.

Código de controle da certidão: **3B1B.6B33.B531.A004**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO SOUSA
CPF: 490.017.363-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:12:56 do dia 14/08/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2008.

Código de controle da certidão: **E2B6.EC13.3E74.7A41**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JULIANE ALVES LIMA
CPF: 011.515.673-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 18:11:40 do dia 14/08/2007 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2008.

Código de controle da certidão: **C9F3.3436.EEC0.B643**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AERLON CHARLES ARAUJO E SILVA
CPF: 798.087.513-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:10:46 do dia 14/08/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2008.

Código de controle da certidão: **961A.766D.E3DA.EFBB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 20 / 02 / 2008

Elba Aguiar

Benedita de Maria Lopes Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Walter
Santos

para relatar.

Em 20 / 02 / 08

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça